

APM E.E. Professor Pedro Torres

Nº001/2024

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da **Escola Estadual Professor Pedro Torres** sito à **Rua Amando de Barros, s/n_ – Bairro Centro - Botucatu/SP**, torna pública a Abertura do Processo de Licitação para a administração dos serviços da Cantina Escolar da referida Escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de **27/05/2024 a 03/06/2024, no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 18h00.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O Objeto desta Licitação é a contratação da prestação de serviços da administração da cantina escolar na E.E. **Professor Pedro Torres**, a partir de **10/06/2024**, que funcionará nos intervalos dos períodos de aulas, sendo que a unidade escolar funcionara regularmente de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 21h30 e, aos sábados letivos, das 7h00 às 14h00, de acordo com o calendário escolar homologado pela Diretoria de Ensino.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

NATUREZA DOS SERVIÇOS PRIORITARIAMENTE	PERIODICIDADE Segunda a Sexta	PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO
Fornecimento de Sanduíches variados, inclusive naturais	SIM	DIRETA
Fornecimento de salgados variados assados (pão de queijo, coxinha, croissant, esfihas, pastéis de forno, mini pizzas etc.)	SIM	DIRETA
Fornecimento de bolos variados	SIM	INDUSTRIALIZADO/DIRETA
Fornecimento de barras de cereais e doces variados	SIM	INDUSTRIALIZADO
Fornecimento de vitaminas de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas	SIM	INDUSTRIALIZADO/DIRETA
Fornecimento de sucos de frutas naturais ou de polpas de frutas pasteurizadas	SIM	INDUSTRIALIZADO/DIRETA
Fornecimento de café e leite	NÃO	-
Fornecimento de sorvetes e picolés	SIM	INDUSTRIALIZADO
Fornecimento de água mineral	NÃO	-
Fornecimento de biscoitos variados	SIM	INDUSTRIALIZADO
Fornecimento de salgadinhos industrializados	SIM	INDUSTRIALIZADO

OBS. Os alimentos fornecidos devem estar em acordo com a Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE, DE 23-3-2005.

1.3. OUTRAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.3.1. Horário dos Segmentos Escolares:

- a) **Manhã: Anos Finais e Ensino Médio – Intervalo das 11h45 às 12h30.**
b) **Tarde/Noite: Ensino Médio – Intervalo das 19h15 às 20h00.**

1.3.2. Quantidade de Funcionários e Alunos:

- a) Manhã: 382 pessoas
b) Tarde: 111 pessoas

Obs. Total de 493 pessoas na escola por dia, valores aproximados entre docentes, alunos e funcionários.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em sessão pública no dia **06/06/2024 às 14h00**, nas dependências da escola, pela Comissão Julgadora Designada pelo Diretor Executivo da APM.

2.2. As propostas bem como toda a documentação deverão ser encaminhadas para o endereço da Unidade Escolar em envelopes lacrados até o **dia 05/06/2024 às 18h00 horas**.

2.3. Fica designado aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de **27/05/2024 a 03/06/2024**, de segunda à sexta-feira no horário **no horário das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 18h00**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas ou pessoas físicas desde que não tenham nenhum vínculo de parentesco com funcionários da Unidade Escolar, e que ainda sejam pertencentes ao ramo do objeto desta licitação, desde que atendam às condições estabelecidas no presente Edital e seu Anexos e apresentem os documentos neles exigidos.

3.2. Os LICITANTES ou seus representantes deverão estar presentes na data, hora e local em que se realizar a abertura da licitação, não se admitindo o envio de envelopes da documentação e da proposta pelos correios ou sistema similar, podendo ser entregues diretamente na secretaria de atendimento da Unidade Escolar até o dia e hora marcados.

3.3. A licitação será disciplinada pelos documentos que integram esta PASTA e pela Lei nº 14.133/21.

3.4. Para fins de cumprimento do Inciso V do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, é vedado a participação dos servidores civis da E.E. Professor Pedro Torres nesta licitação, assim como conselheiros e diretores da APM EE Professor Pedro Torres.

4. DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

4.1. Para a regular representação do LICITANTE:

4.1.1. O representante deverá se apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração, com firma reconhecida, na qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

4.2. Nenhuma pessoa física ou jurídica, nem tampouco Credenciado ou Procurador poderá representar mais de um LICITANTE para o fornecimento do objeto desta licitação. ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.

5. PROPOSTA DE OFERTA

5.1. Os LICITANTES deverão incluir no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE OFERTA os seguintes documentos e informações.

5.2. Proposta de oferta que deverá ser apresentada em língua portuguesa e conforme modelo constante no **Anexo IV** e ser digitada, em única via, com todos os dados do LICITANTE, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última via assinada pelo seu titular.

5.3. Será obrigatória nas propostas, a indicação dos tipos de alimentos que serão oferecidos e os valores a serem cobrados pelos mesmos.

5.4. Preço mensal e anual da proposta de preços expresso em real, em algarismo, sendo o total anual também expresso por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

5.5. Declaração de que as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas da execução das atividades objeto desta licitação correrão às contas e risco do LICITANTE vencedor.

5.6. Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente edital.

5.7. A proposta de oferta deverá ser entregue mediante recibo, em envelope lacrado, contendo em sua face externa os seguintes dados.

5.8. Os candidatos deverão determinar o período de validade de suas propostas, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sessão pública para abertura das mesmas

Escola Estadual Professor Pedro Torres

Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, NOME E ENDEREÇO DO LICITANTE

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Os LICITANTES deverão incluir no Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

- a) Cópia de Documento de Identidade;
- b) Cópia do Título de Eleitor;
- c) Carteira de Reservista;
- d) Cópia do CPF;
- e) Declaração de estar ciente das Normas para Funcionamento das Cantinas, nos termos da Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE de 23/03/2005;
- f) Declaração do Candidato de que irá explorar pessoalmente a Cantina Escolar;
- g) Declaração feita de próprio punho de não PARENTESCO.
- h) Apresentação facultativa de Declaração de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar (válido apenas para desempate).
- i) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

6.2. Considerando o disposto no item anterior, as cópias dos documentos que porventura forem apresentadas, deverão ter seus dados legíveis.

6.3. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor.

6.4. A falta de documento no envelope 2, exceto o de experiência anterior, levará a sua eliminação na sessão pública de abertura de propostas.

6.5. Deverá ser indicado junto com a documentação, o endereço onde serão recebidas às notificações dos atos desta Licitação, o nome da pessoa habilitada para tanto e os número de telefone e e-mail (se houver).

6.6 O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após a constituição de sua firma comercial.

Escola Estadual Professor Pedro Torres

Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de PROPOSTA DE OFERTA dar-se-á até o dia, hora e local estabelecidos neste Edital, sendo estes envelopes distintos, indevassáveis, lacrados (com cola ou lacre), e devidamente identificados, com nome e endereço do licitante.

7.2. Após a Comissão do Processo de Licitação encerrar o recebimento dos envelopes, considerando a data e o horário limite para a entrega dos mesmos, nenhum outro será recebido.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de recebimento dos envelopes, será iniciada a fase de habilitação, em ato público, com a abertura dos envelopes contendo a documentação e sua devida apreciação, em conformidade com os termos deste Edital e da legislação pertinente.

8.2. O Diretor Executivo da APM deverá constituir uma Comissão Julgadora das propostas dos candidatos, formada de no mínimo 5 (cinco) associados, incluindo pais e professores.

8.3. Será lavrada ata da sessão de habilitação, que registrará os LICITANTES que compareceram, as reclamações e impugnações apresentadas e as demais ocorrências relevantes para a sessão pública.

8.4. O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após constituição de sua firma comercial, sendo lhe dada prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para essas providências, que implicará em:

- a) Registro do Termo de Contrato no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- b) Inscrição no Cadastro do Contribuinte do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICM.
- c) Obtenção de Alvará de Funcionamento.
- d) Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Serviços do ISS.
- e) Matrícula no INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
- f) Requerer a isenção do Imposto à Secretaria da Fazenda.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na data prevista, após a fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 1 – Proposta de Ofertas dos LICITANTES habilitados, cujas propostas deverão ser objeto de exame pelos participantes, sendo que o **valor mínimo do certame será de R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)**, uma vez tratar-se de média de aluguéis praticados, em conformidade com a região e características da Unidade Escolar.

9.2. Procedida a abertura dos envelopes de propostas de oferta, não será admitida a juntada de quaisquer documentos.

9.3. No julgamento das propostas será adotado o critério MELHOR OFERTA. A comissão poderá recusar todas as propostas, caso não seja de interesse da **APM da E.E. Professor Pedro Torres**.

9.4. A Comissão do Processo de Licitação analisará a conformidade das propostas com as prescrições deste Edital e de seus Anexos, desclassificando as propostas irregulares.

9.5. Em conformidade com o Art. 33 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, serão desclassificadas as propostas:

9.5.1. Que não estiverem de acordo com as prescrições deste Edital e de seus Anexos.

9.5.2. Que apresentarem preços excessivos ao valor mínimo e máximo estipulado pela **E.E. Professor Pedro Torres** ou com preços manifestamente inexequíveis em razão dos preços praticados no mercado ou sejam simbólicos ou irrisórios ou de valor zero; analisados inclusive em relação a cada tipo de serviço discriminado separadamente nas Planilhas Orçamentárias.

9.6. Fica ressalvado à Comissão do Processo de Licitação mediante justificativa, rejeitar todas as propostas e, ainda, revogar ou anular a licitação, sem que caiba aos LICITANTES o direito de indenização, a qualquer título.

9.7. Ao final da sessão de julgamento, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os LICITANTES presentes, os preços cotados, as reclamações postas e as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelos membros da Comissão do Processo de Licitação, pelos licitantes ou seus representantes.

10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas no valor oferecido, a classificação será mediante:

- 1 – Apresentação de Declaração de exercício anterior em serviços de Cantina Escolar.
- 2 – Número de gêneros alimentícios ofertados.
- 3 – Menor valor do cardápio, baseando-se no valor do lanche casado, conforme definido no item 16.5.1 do Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento das propostas de oferta com a classificação dos LICITANTES e a indicação do vencedor e não havendo interposição de recurso, seguir-se-á pela deliberação da autoridade competente, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O preço da concessão poderá ser repactuado em período não inferior a 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e terá por base o índice IPCA ocorrido no período, por ocasião da renovação contratual.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Conforme previsto no Art. 166 da Lei 14.133/21, dos atos da Administrativo decorrentes desta licitação, cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do LICITANTE.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão requer conhecidos.

13.3. O recurso deve ser dirigido a Comissão de Licitação da **APM da E.E. Professor Pedro Torres**, por intermédio da autoridade que praticou o ato, sendo processado da seguinte forma:

13.3.1. Ao ser interposto, serão os demais LICITANTES comunicados, abrindo-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para que possam impugná-lo.

13.3.2. O recurso será analisado e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com ciência ao interessado e demais LICITANTES.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Será firmado contrato, nos moldes da minuta constante no **Anexo VIII**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação encaminhada ao LICITANTE vencedor.

14.2. O candidato vencedor do processo de Licitação somente iniciará suas atividades após a constituição de sua firma comercial.

14.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até um limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja conveniência para as partes e que seja feita a solicitação pelo Contratante com uma antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término e que seja aceito pelo Contratado.

14.4. A recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou o não comparecimento do LICITANTE vencedor para tal providência, no prazo estabelecido no item 14.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo considerada, ainda, inexecução total do contrato, para efeitos das penalidades aplicáveis.

14.5. O prazo de assinatura a que se refere o item 14.1 poderá ser prorrogado uma única vez, em igual intervalo, a pedido da LICITANTE vencedora, quando houver motivo justo e aceito pela Administração.

14.6. No ato da assinatura do contrato, o vencedor do Processo de Licitação ficará obrigado a apresentar comprovação de haver depositado no Banco do Brasil, em nome da **APM da E.E. Professor Pedro Torres**, a título de caução, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato referente ao primeiro ano de vigência do mesmo.

14.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do LICITANTE vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalização pela **APM da E.E. Professor Pedro Torres**, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Art. 115 da Lei 14.133/21 e seus parágrafos.

15.2. A CONTRATADA será submetida mensalmente a aplicação de check-list para verificação das Boas Práticas de Fabricação (BPF), conforme Anexo I deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. **Abrir a cantina de segunda à sexta nos horários dos intervalos conforme item 1.3.1, as 11h45 até as 12h30h para turno 1, das 19h15 às 20h00 para turno 2 e nos casos especiais de realização de eventos, no horário previamente comunicado pela Direção Geral da E.E. APM da E.E. Professor Pedro Torres, diligenciando para que não faltem lanches aos seus usuários.**

16.2. Fornecer refeições dentro do prazo de validade.

16.3. Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis.

16.4. Ofertar no mínimo 02 (dois) lanches casados a preços promocionais.

16.4.1. Entende-se por lanche casado a combinação de um lanche sólido e um líquido, por exemplo: salgado + refrigerante, salgado + suco, suco + bolo, refrigerante + bolo etc.

16.5. Habilitar funcionário em manipulação de alimentos para garantia da aquisição, elaboração, conservação e oferta de alimentos.

16.6. Recepcionar os fregueses de forma meticulosa e constante e manter o objeto da concessão sempre em perfeita ordem.

16.7. Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido, ou ainda, os não contemplados com o objeto deste Contrato.

16.8. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

16.9. Apresentar atestado de saúde dos seus funcionários.

16.10. Não permitir a permanência no interior da cantina de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da CONTRATADA.

16.11. Manter seus funcionários com trajés adequados e limpos (usando touca, sapatos fechados, avental, calça e camisa de cores claras), identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e não permitir utilização de esmaltes e adornos.

16.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

16.13. Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries nas áreas da E.E. APM da E.E. Professor Pedro Torres.

16.14. Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta instituição, devendo ser retirado o lixo diariamente no mínimo 03 vezes.

16.15. Utilizar materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ações bactericidas específicos para cada caso, ou seja, para equipamentos, utensílios, pisos, paredes etc.

16.16. Praticar preços compatíveis aos de mercado, tomando como base outros estabelecimentos de equivalente capacidade, instalação e localização, baseando-se no valor médio apurado, no mínimo, entre 03 (três) empresas do ramo.

16.17. Recolher em data certa o valor da Cessão.

16.18. Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da E.E. **APM da E.E. Professor Pedro Torres**, sob sua responsabilidade.

16.19. Fica o imóvel destinado ao uso de cantina, sendo vedado à CONTRATADA sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo no todo ou em parte, a que título for.

16.20. Fazer por sua exclusiva conta, com solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar durante o período de concessão, inclusive os referentes às partes comuns do prédio, desde que os estragos tenham sido ocasionados pela CONTRATADA.

16.21. Quaisquer modificações, reformas, acréscimos, todas as benfeitorias sejam voluntárias, úteis ou necessárias, realizadas pela CONTRATADA, ficarão definitivamente incorporadas ao imóvel, independente de indenização e sem direito a retenção da coisa locada, podendo no entanto, a E.E. APM da E.E. Professor Pedro Torres, exigir da CONTRATADA à época da devolução do imóvel, que esteja o mesmo em seu estado primitivo, sem deixar quaisquer vestígios das ditas alterações, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias a repor o imóvel em seu estado original.

16.22. Sem prévia autorização da Direção E.E. **APM da E.E. Professor Pedro Torres**, por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessário.

16.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da E.E **APM da E.E. Professor Pedro Torres**,

16.24. Providenciar, sem qualquer ônus para a E.E. **APM da E.E. Professor Pedro Torres**, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários ao funcionamento da cantina dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

16.25. Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela E.E **APM da E.E. Professor Pedro Torres**.

16.26. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por Comissão designada pela APM da E.E **APM da E.E. Professor Pedro Torres**.

16.27. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no Art. 121 da Lei nº 14.133/21.

16.28. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços a serem oferecidos à Comunidade, cabendo-lhe indenizar a qualquer cliente da comunidade da E.E. **APM da E.E. Professor Pedro Torres**, por danos em consequência da ingestão de alimentos deteriorados.

16.29. Relacionar todos os equipamentos e utensílios de sua propriedade a serem utilizados nas instalações da cantina, colocando inclusive, número ou apresentando a nota fiscal, se possível.

16.30. Arcar com despesas decorrentes de infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da E.E. **APM da E.E. Professor Pedro Torres**.

16.31. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer quando notificadas pela administração ser sanadas oportunamente.

16.32. Fornecer na forma solicitada pela E.E **APM da E.E. Professor Pedro Torres** as tabelas de preços, caso necessite de reajuste antes que seja repassado para a Comunidade Escolar.

16.33. Fornecer informações sobre possíveis alterações no cardápio, condicionando as mesmas a prévia autorização da APM da E.E. **APM da E.E. Professor Pedro Torres**.

16.34. Comunicar à Gestão Escolar da E.E. **APM da E.E. Professor Pedro Torres**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.E. Professor Pedro Torres

17.1. Designar, conforme preceitua o Art. 117 da Lei 14.133/21 um membro para atuar como fiscal do contrato.

17.2. Notificar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 48 horas tomar as providências necessárias.

17.3. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da **E.E. Professor Pedro Torres**, para execução dos serviços referentes ao objeto da contratação.

17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.5. Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.

17.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Associação de Pais e Mestres da **E.E. Professor Pedro Torres**, não deve ser interrompida.

17.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de representantes previamente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

17.8. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o preço ofertado em sua proposta.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A CONTRATADA pagará à Associação de Pais e Mestres da **E.E. Professor Pedro Torres**, o valor ofertado em sua proposta para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, através do recolhimento à Conta da **APM da E.E. Professor Pedro Torres** abaixo especificada:

BANCO: 001

AGÊNCIA: 79-5

CONTA Nº: 70946-8

CLIENTE: **APM da E.E. Professor Pedro Torres**

DEPÓSITO IDENTIFICADO: 49.010.184/000160

18.2. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ajustado mediante ordem bancária creditada na conta identificada acima, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento da mensalidade, e apresentará cópia do comprovante de recolhimento à Gestão Escolar Administrativa da **E.E. APM da E.E. Professor Pedro Torres**.

18.3. O pagamento da mensalidade, somente terá validade após a apresentação do comprovante de recolhimento à conta bancária da Associação de Pais e Mestres da E.E. **APM da E.E. Professor Pedro Torres** e verificada sua regularidade.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2. A apresentação da proposta de maior oferta implica aceitação plena e total das condições deste edital o LICITANTE sujeito às sanções previstas nos Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

19.3. Independentemente de sua transcrição, farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.4. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração das propostas e/ou apresentação da documentação.

19.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital através requerimento dirigido à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolado junto à Direção da E.E. **APM da E.E. Professor Pedro Torres**, no horário das 08 às 17, em dias úteis.

19.6. O Foro para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Contrato é o da Comarca de Botucatu, com expressa renúncia de qualquer outro que tenham ou venham ter as partes, por mais privilegiado ou especial que seja.

Botucatu, 23 de Maio de 2024.



Carla Marcandali
Gerente de Org. Escolar
RG 32.936.673-7

Diretor Executivo da

APM da E.E. Professor Pedro Torres